PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:
R$ 60.460,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2024.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

1.1. A contratação tem como objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos, contribuindo para a redução do número de animais nas ruas do Município e, consequentemente, minimizando os riscos de zoonoses tanto para os animais quanto para a população. A saúde animal está diretamente relacionada à saúde humana, visto que muitos patógenos que afetam as pessoas podem ser transmitidos pelos animais.

1.2. Além de ser uma questão humanitária, a esterilização de animais visa eliminar a presença de animais errantes no Município. A castração é a solução mais eficaz para controlar a população de animais que vagueiam pela cidade, cujas crias indesejadas são frequentemente abandonadas nas vias públicas, gerando um problema de ordem pública. Cabe ressaltar que o Município não dispõe desse tipo de serviço, nem de servidores especializados ou de uma clínica apropriada para a realização desses procedimentos. Diante dessa realidade, a administração municipal opta pela contratação de uma Pessoa Jurídica para a execução dos serviços.

1.3. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo castração cirúrgica, exames e

atendimentos diversos para cães e gatos, a fim de atender às necessidades da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 2431/2023. Essa contratação é vinculada à política pública de controle de zoonoses no Município de Três Barras do Paraná-PR

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

2.1. As quantidades e valores foram estimados com base na média das ações realizadas em períodos anteriores, bem como nas ações previstas para o futuro. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00

06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				**R$ 60.460,00**	

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

3.1. As quantidades e valores foram estimados com base na média das ações realizadas em períodos anteriores, bem como nas ações previstas para o futuro. Portanto, o objeto do presente processo deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Na presente data, o Município não possui Ata de Registro de Preços vigentes para a prestação dos serviços acima descritos, evidenciando a necessidade da abertura de processo licitatório.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Administração.

6. ANEXOS

a) Estudo Técnico Preliminar:

b) Pesquisas de Preços.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(preferencialmente papel timbrado)

000004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CãoGaroto Clínica Veterinária e Petshop Ltda

CNPJ: 07 434 354 0001-93

ENDEREÇO: Av. Iguaçu- 704. Sl02. Centro- N. Prata do Iguaçu - PR

E-MAIL: FelipeCalgaroto@Hotmail.com

RESPONSÁVEL: Felipe E. Calgaroto

CONTATO: (46) 99113-4881

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	450,00	
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	520,00	
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	540,00	
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	480,00	
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	125,00	
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	170,00	
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	125,00	
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	380,00	
09	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	450,00	
10	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	75,00	
TOTAL					

Responsável
Carimbo da empresa

Felipe E. Calgaroto
CRMV/PR 10636

CAOGAROTO CLINICA VETERINARIA
E PET SHOP LTDA
07.434.354/0001-93
AV Iguaçu - 704 - Sala 02
Nova Prata do Iguaçu - PR

ORÇAMENTO

000005

RAZÃO SOCIAL: Patricia Carine de Souza

CNPJ: 41.390.316.0001-50

ENDEREÇO: Rua Professor Conrado Kolebrand, 489 - Fco Beltrão

E-MAIL: p4ttzic4@hotmail.com

RESPONSÁVEL: Patricia Carine de Souza

CONTATO: (46) 99132-f919

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	430,00	
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	525,00	
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	550,00	
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	455,00	
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	130,00	
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	150,00	
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	130,00	
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	115,00	
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	340,00	
09	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS. INCLUSO O DESCARTE.	465,00	
10	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	80,00	
TOTAL					

Patricia Carine de Souza
Responsável Técnica Veterinária
CRMV 14185
Carimbo da Empresa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2431/2023
Data 07/02/2023

PUBLICADO EM:
08/02/2023
Jornal AMP
Página 382
Edição 2706
Ass. Responsável

SÚMULA. Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 2222/2022 de 03/03/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a A.P.A. Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná–PR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.791.441/0001-29, com sede na Rua Minas Gerais, 1145, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para a realização de campanha de castrações de cachorros e gatos, alimentação e medicamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º da Lei nº 2222/2022 de 03/03/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a A.P.A. Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná–PR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.791.441/0001-29, com sede na Rua Minas Gerais, 1145, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para a realização de campanha de castrações de cachorros e gatos, alimentação e medicamentos, passa a ter a seguinte redação:

.....§ 1º. Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material e/ou serviços, após processo licitatório, até o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 30 (trinta) parcelas mensais.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2222/2022 de 03/03/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023,** deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A contratação tem como objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos, contribuindo para a redução do número de animais nas ruas do Município e, consequentemente, minimizando os riscos de zoonoses tanto para os animais quanto para a população. A saúde animal está diretamente relacionada à saúde humana, visto que muitos patógenos que afetam as pessoas podem ser transmitidos pelos animais.

1.2. Além de ser uma questão humanitária, a esterilização de animais visa eliminar a presença de animais errantes no Município. A castração é a solução mais eficaz para controlar a população de animais que vagueiam pela cidade, cujas crias indesejadas são frequentemente abandonadas nas vias públicas, gerando um problema de ordem pública. Cabe ressaltar que o Município não dispõe desse tipo de serviço, nem de servidores especializados ou de uma clínica apropriada para a realização desses procedimentos. Diante dessa realidade, a administração municipal opta pela contratação de uma Pessoa Jurídica para a execução dos serviços.

1.3. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo castração cirúrgica, exames e atendimentos diversos para cães e gatos, a fim de atender às necessidades da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 2431/2023. Essa contratação é vinculada à política pública de controle de zoonoses no Município de Três Barras do Paraná-PR

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como base a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a Lei Municipal nº 2431/2023, a qual estabelece as diretrizes e autoriza a alocação de recursos para a execução de atividades de esterilização de cães e gatos no município. Este estudo visa, ainda, assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos e medicamentos necessários para a manutenção da saúde desses animais, conforme previsto no planejamento orçamentário. A iniciativa busca alinhar-se às políticas públicas de saúde animal e

controle populacional, demonstrando o compromisso da administração municipal com o bem-estar animal e a saúde pública.

2.2. Apesar de a ação de esterilização não constar no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, reconhece-se sua relevância estratégica para o município. A inclusão desta ação no planejamento do próximo exercício é imprescindível, considerando os benefícios diretos e indiretos que a esterilização de cães e gatos traz para a comunidade. Tal medida contribuirá significativamente para a redução de problemas de saúde pública relacionados ao excesso populacional de animais de rua, além de otimizar o uso dos recursos municipais, promovendo uma gestão eficiente e alinhada às demandas reais da população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as demandas específicas da Administração Pública em parceria com a APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da solicitante, garantindo flexibilidade e adequação ao ritmo das demandas.

3.2. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão de responsabilidade do fornecedor. Isso inclui, mas não se limita a, despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, garantindo que o custo total do fornecimento esteja coberto e sem custos adicionais para a Administração.

3.3. Os medicamentos fornecidos durante os procedimentos estarão sujeitos a verificação por parte da unidade requisitante, assegurando que estes atendam às expectativas e exigências legais.

3.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O não cumprimento desses prazos poderá resultar em penalidades.

3.5. O fornecedor será responsável por fornecer toda a documentação necessária para a comprovação de regularidade da clínica, incluindo certificados e laudos técnicos quando aplicáveis, assegurando a total transparência e confiabilidade das mercadorias fornecidas.

3.6. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções durante o período de fornecimento, para garantir que os serviços estejam sendo entregues conforme as especificações e requisitos estabelecidos, permitindo ajustes conforme necessário.

3.7. Qualificação Técnica:

3.7.1. O fornecedor deverá apresentar, no momento da licitação, pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Este atestado deve comprovar a aptidão da empresa para realizar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando a qualidade e a eficiência no fornecimento dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. A contratação de serviços de esterilização de animais é essencial para atender aos interesses da população e está detalhada na tabela de itens essenciais que acompanha este documento. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo o abastecimento contínuo desses serviços por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de forma a atender plenamente às demandas da administração municipal.

4.2. As quantidades necessárias foram estimadas com base na média das ações já realizadas, assim como em projeções fundamentadas para ações futuras. Essa estimativa foi cuidadosamente calculada para assegurar que as necessidades da Administração Pública, em parceria com a APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR, sejam atendidas de maneira eficaz e contínua, sem interrupções nos serviços prestados.

4.3. As especificações detalhadas dos serviços e suas respectivas quantidades estão descritas na tabela a seguir, distribuídas em 05 itens distintos. Os licitantes deverão atender rigorosamente ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, de modo a garantir a qualidade e a eficiência dos serviços contratados.

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				R$ 60.460,00	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado, envolvendo três fornecedores especializados no segmento de clínicas veterinárias, conforme detalhado nos anexos. Após a análise criteriosa dos orçamentos apresentados, optou-se pelo menor valor

entre os três, garantindo assim a contratação mais vantajosa para a Administração. O investimento máximo estimado com base nessa pesquisa é de R$ 60.640,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta reais), valor que assegura o equilíbrio entre custo e qualidade dos serviços a serem prestados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais), para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários será a divisão por item, com a seleção de fornecedores devidamente habilitados, por meio de um Processo Licitatório conduzido via Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é especialmente indicada, considerando que os itens em questão são comuns e podem ser adquiridos de forma individualizada, atendendo às especificidades de cada necessidade.

7.2. O processo licitatório será estruturado conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o Pregão Eletrônico como ferramenta principal. Esse sistema se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, pois não impõe a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens licitados, permitindo, assim, que as contratações sejam realizadas de maneira flexível e conforme a demanda real, garantindo economia e eficiência na gestão dos recursos.

7.3. Após a conclusão do processo licitatório no formato SRP, as empresas contratadas deverão proceder com o fornecimento dos serviços de acordo com o cronograma de entrega que será detalhado no Termo de Referência. A entrega dos itens deverá respeitar rigorosamente as especificações e unidades de medida estabelecidas no referido termo, assegurando que todas as aquisições atendam plenamente aos requisitos técnicos e operacionais definidos pela Administração, desde a emissão da ordem de compra até a entrega final.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A realização do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será licitada por item, uma vez que o objeto da contratação é divisível e possibilita a segmentação em diferentes itens. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade ao processo, permitindo que as licitantes participantes concorram somente nos itens que sejam de seu interesse e estejam alinhados à sua capacidade técnica e operacional. Além disso, a entrega dos serviços contratados será efetuada de forma parcelada, conforme a demanda da entidade solicitante, o que assegura uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e um atendimento contínuo e adequado às necessidades específicas, sem comprometer a qualidade ou a continuidade das atividades.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. O principal objetivo deste processo licitatório é assegurar a contratação e execução do objeto com a mais alta qualidade, garantindo que os serviços sejam prestados na quantidade exata, dentro dos prazos estipulados e com o mais elevado padrão de excelência. Alcançar esse objetivo é crucial para atender plenamente às necessidades da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR, garantindo que a prestação dos serviços clínicos veterinários, incluindo castrações cirúrgicas, exames e atendimentos diversos para cães e gatos, seja realizada de forma eficiente, eficaz e humanitária. A excelência na execução dos serviços é vital não apenas para assegurar o bem-estar animal e a satisfação da associação parceira, mas também para promover a saúde pública, o controle populacional de animais, e a sustentabilidade das ações, alinhando-se integralmente às metas e expectativas da administração municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas antecipadamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, os serviços a serem contratados no âmbito deste processo licitatório, voltados para a prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo castração cirúrgica, exames e atendimentos diversos para cães e gatos, não apresentam risco ambiental significativo. Pelo contrário, a realização de castrações cirúrgicas e outros cuidados veterinários contribui diretamente para o controle populacional de animais de rua, reduzindo assim potenciais impactos negativos ao meio ambiente, como a transmissão de zoonoses e a sobrecarga de ecossistemas locais. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal com a proteção ambiental e o bem-estar animal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando a natureza REGISTRO DE PREÇOS e o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná-PR, 14 de agosto de 2024.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023**", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação, de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais), está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023. O sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir a flexibilidade e a adequação contínua das contratações.

1.1.1. As especificações detalhadas dos serviços e produtos necessários estão descritas na tabela apresentada no Item 2.3 deste Termo de Referência. Esta tabela contém todas as informações essenciais para a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos, garantindo a transparência e a precisão na contratação.

TERMO DE REFERENCIA

1.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza variável e parcelada dos serviços requeridos. A demanda por esses serviços pode ocorrer de forma irregular e em diferentes volumes ao longo do tempo, o que torna impraticável a definição prévia e exata da quantidade necessária. Este sistema permite uma gestão mais flexível e eficiente, alinhada às necessidades dinâmicas da Administração Municipal e à APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A contratação de serviços clínicos especializados para a esterilização de cães e gatos, bem como para outros serviços veterinários essenciais, visa atender às demandas da Administração Pública Municipal em colaboração com a APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR. A necessidade detalhada desses serviços está especificada na tabela do Item 2.3 deste Termo de Referência, a qual descreve os itens necessários para a execução. Os serviços, organizados em 5 itens distintos, serão

contemplados no processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender às necessidades identificadas durante um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades estimadas foram calculadas com base na média das ações realizadas anteriormente e nas projeções para futuras necessidades. A estimativa foi realizada com precisão para assegurar que todas as demandas da Administração Pública e da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR sejam atendidas de forma eficaz e completa, considerando tanto a demanda histórica quanto as expectativas futuras.

2.3. A especificação detalhada dos produtos e suas quantidades estão descritas na tabela a seguir, distribuídas em 5 itens. A participação no processo licitatório será realizada por lote, abrangendo todos os itens mencionados. Portanto, o licitante deverá se comprometer a atender ao objeto deste processo licitatório, respeitando rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos conforme definido.

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS;	475,00	9.500,00

			• ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.		
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				**R$ 60.460,00**	

2.4. O valor da proposta não poderá exceder o valor de referência descrito acima.

2.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência é de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar uma proposta com valor do lote superior ao valor de referência estabelecido na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada por irregularidade, perdendo o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução mais adequada e vantajosa em termos técnicos, econômicos e de eficiência para a contratação de serviços clínicos especializados na esterilização de cães e gatos, bem como em outros serviços veterinários necessários. A escolha criteriosa do contratado é fundamental para otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficácia na redução da população de animais nas ruas, atendendo assim às demandas e expectativas da comunidade local.

3.2. A execução eficiente e regular dos serviços de esterilização é crucial para a manutenção dos índices de saúde pública no município. A proposta de contratação está em conformidade com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, assegurando

não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também o respeito e o bem-estar dos animais envolvidos. Garantir uma escolha adequada para a execução desses serviços contribui significativamente para a eficiência geral das operações de esterilização e para a proteção da saúde pública.

3.3. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Orçamentária Anual vigente, assim como na Lei Municipal nº 2431/2023, que estabelece as diretrizes e autoriza a alocação de recursos para atividades de esterilização de cães e gatos no município. Este estudo tem como propósito assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos e medicamentos necessários para a manutenção da saúde dos animais, conforme previsto no planejamento orçamentário. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de saúde animal e controle populacional, refletindo o compromisso da administração municipal com o bem-estar animal e a saúde pública.

3.4. Embora a ação de esterilização não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, sua relevância estratégica para o município é amplamente reconhecida. A inclusão desta ação no planejamento do próximo exercício é de suma importância, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos que a esterilização de cães e gatos proporciona à comunidade. Esta medida não só ajudará a mitigar problemas de saúde pública relacionados ao excesso populacional de animais de rua, como também promoverá uma gestão eficiente dos recursos municipais, alinhando-se às necessidades reais da população e aos objetivos de saúde pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Todos os serviços abrangidos por este objeto contratual, incluindo esterilização, exames e atendimentos diversos, deverão ser realizados exclusivamente na Clínica Veterinária do Contratado. Essa condição garante que todos os procedimentos sejam conduzidos em um ambiente controlado e especializado, atendendo aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ao término de sua vigência, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, desde que vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários será a divisão por item, com a seleção de fornecedores devidamente habilitados, por meio de um Processo Licitatório conduzido via Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é especialmente indicada, considerando que os itens em questão são comuns e podem ser contratados de forma individualizada, atendendo às especificidades de cada necessidade.

6.2. O processo licitatório será estruturado conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o Pregão Eletrônico como ferramenta principal. Esse sistema se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, pois não impõe a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens licitados, permitindo, assim, que as contratações sejam realizadas de maneira flexível e conforme a demanda real, garantindo economia e eficiência na gestão dos recursos.

6.3. Após a conclusão do processo licitatório no formato SRP, as empresas contratadas deverão proceder com o fornecimento dos serviços de acordo com as demandas da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social vigente, comprometendo-se a quitá-los pontualmente, considerando que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todas as medidas e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente em caso de acidente envolvendo seus empregados

durante a execução do objeto licitado, ainda que o incidente ocorra nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, seja por vínculo direto, prevenção, conexão ou continência.

7.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ainda assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as demandas da Associação de Proteção aos Animais (APA) de Três Barras do Paraná-PR, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da solicitante.

7.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todos os documentos apresentados devidamente atualizados.

7.7. O licitante vencedor deverá garantir a boa qualidade dos serviços e dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos, assegurando que todas as disposições legais e normas de segurança sejam rigorosamente cumpridas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a castração nas dependências do próprio estabelecimento, através de esterilização cirúrgica observado o seguinte:

a) Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal.

b) Nos casos de inaptidão cirúrgica, o médico veterinário deverá fornecer uma declaração de Não Aptidão ao Fiscal do Contrato e/ou aos membros da A.P.A., onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.3. A liberação dos animais para seus tutores é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer somente após, no mínimo, um dia de internamento e observação e se estes estiverem em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.

9.4. A CONTRATADA se obriga a entregar por escrito aos responspáveis as recomendações sobre os cuidados para a recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscência de suturas e a contaminação da ferida cirúrgica, além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos responsaveis pelos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, das receitas fornecidas.

9.7. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao retorno para retirada dos pontos, ficando na responsabilidade do responsável levar o animal até a clínica para a retirada dos pontos e avaliação para alta médica.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o CONTRATANTE e os responsáveis pelos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

9.9. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou mensais, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão.

9.10. A empresa contratada deverá emitir um relatório dos serviços prestados, solicitar ao fiscal do contrato para fazer a conferência e assinar o relatório, após isso, emite a Nota Fiscal da prestação do serviço.

9.11. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Fiscal do Contrato, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Relatório dos serviços prestados, assinado pelo Contratado e conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **POR ITEM.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) **10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00**

14. PRAZO DE ENTREGA

Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado **a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de

15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

a) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

b) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° 070.XXX.XXX-09.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023**, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.640,00 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

1.3. A abertura das propostas será das **XXhXX ÀS XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema

de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de

abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei

Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de RS 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.XXX.XXX-09.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade**

de XXXX, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II**, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas

no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; CPF n° 070.XXX.XXX-09.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023. O sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir a flexibilidade e a adequação contínua das contratações.

1.1.1. As especificações detalhadas dos serviços e produtos necessários estão descritas na tabela apresentada no Item 2.3 deste Termo de Referência. Esta tabela contém todas as informações essenciais para a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos, garantindo a transparência e a precisão na contratação.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza variável e parcelada dos serviços requeridos. A demanda por esses serviços pode ocorrer de forma irregular e em diferentes volumes ao longo do tempo, o que torna impraticável a definição prévia e exata da quantidade necessária. Este sistema permite uma gestão mais flexível e eficiente, alinhada às necessidades dinâmicas da Administração Municipal e à APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A contratação de serviços clínicos especializados para a esterilização de cães e gatos, bem como para outros serviços veterinários essenciais, visa atender às demandas da Administração Pública Municipal em colaboração com a APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR. A necessidade detalhada desses serviços está especificada na tabela do Item 2.3 deste Termo de Referência, a qual descreve os itens necessários para a execução. Os serviços, organizados em 5 itens distintos, serão contemplados no processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade

de atender às necessidades identificadas durante um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades estimadas foram calculadas com base na média das ações realizadas anteriormente e nas projeções para futuras necessidades. A estimativa foi realizada com precisão para assegurar que todas as demandas da Administração Pública e da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR sejam atendidas de forma eficaz e completa, considerando tanto a demanda histórica quanto as expectativas futuras.

2.3. A especificação detalhada dos produtos e suas quantidades estão descritas na tabela a seguir, distribuídas em 5 itens. A participação no processo licitatório será realizada por lote, abrangendo todos os itens mencionados. Portanto, o licitante deverá se comprometer a atender ao objeto deste processo licitatório, respeitando rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos conforme definido.

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00

05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				**R$ 60.460,00**	

2.4. O valor da proposta não poderá exceder o valor de referência descrito acima.

2.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência é de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar uma proposta com valor do lote superior ao valor de referência estabelecido na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada por irregularidade, perdendo o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução mais adequada e vantajosa em termos técnicos, econômicos e de eficiência para a contratação de serviços clínicos especializados na esterilização de cães e gatos, bem como em outros serviços veterinários necessários. A escolha criteriosa do contratado é fundamental para otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficácia na redução da população de animais nas ruas, atendendo assim às demandas e expectativas da comunidade local.

3.2. A execução eficiente e regular dos serviços de esterilização é crucial para a manutenção dos índices de saúde pública no município. A proposta de contratação está em conformidade com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, assegurando não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também o respeito e o bem-estar dos animais envolvidos. Garantir uma escolha adequada para a execução desses serviços

contribui significativamente para a eficiência geral das operações de esterilização e para a proteção da saúde pública.

3.3. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Orçamentária Anual vigente, assim como na Lei Municipal nº 2431/2023, que estabelece as diretrizes e autoriza a alocação de recursos para atividades de esterilização de cães e gatos no município. Este estudo tem como propósito assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos e medicamentos necessários para a manutenção da saúde dos animais, conforme previsto no planejamento orçamentário. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de saúde animal e controle populacional, refletindo o compromisso da administração municipal com o bem-estar animal e a saúde pública.

3.4. Embora a ação de esterilização não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, sua relevância estratégica para o município é amplamente reconhecida. A inclusão desta ação no planejamento do próximo exercício é de suma importância, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos que a esterilização de cães e gatos proporciona à comunidade. Esta medida não só ajudará a mitigar problemas de saúde pública relacionados ao excesso populacional de animais de rua, como também promoverá uma gestão eficiente dos recursos municipais, alinhando-se às necessidades reais da população e aos objetivos de saúde pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Todos os serviços abrangidos por este objeto contratual, incluindo esterilização, exames e atendimentos diversos, deverão ser realizados exclusivamente na Clínica Veterinária do Contratado. Essa condição garante que todos os procedimentos sejam conduzidos em um ambiente controlado e especializado, atendendo aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ao término de sua vigência, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, desde que vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários será a divisão por item, com a seleção de fornecedores devidamente habilitados, por meio de um Processo Licitatório conduzido via Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é especialmente indicada, considerando que os itens em questão são comuns e podem ser contratados de forma individualizada, atendendo às especificidades de cada necessidade.

6.2. O processo licitatório será estruturado conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o Pregão Eletrônico como ferramenta principal. Esse sistema se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, pois não impõe a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens licitados, permitindo, assim, que as contratações sejam realizadas de maneira flexível e conforme a demanda real, garantindo economia e eficiência na gestão dos recursos.

6.3. Após a conclusão do processo licitatório no formato SRP, as empresas contratadas deverão proceder com o fornecimento dos serviços de acordo com as demandas da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social vigente, comprometendo-se a quitá-los pontualmente, considerando que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todas as medidas e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente em caso de acidente envolvendo seus empregados durante a execução do objeto licitado, ainda que o incidente ocorra nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, seja por vínculo direto, prevenção, conexão ou continência.

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integralmente a responsabilidade

7.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ainda assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as demandas da Associação de Proteção aos Animais (APA) de Três Barras do Paraná-PR, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da solicitante.

7.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todos os documentos apresentados devidamente atualizados.

7.7. O licitante vencedor deverá garantir a boa qualidade dos serviços e dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos, assegurando que todas as disposições legais e normas de segurança sejam rigorosamente cumpridas.

7.8. Em relação ao transporte dos animais:

a) Caso o licitante vencedor esteja sediado no Município de Três Barras do Paraná, o Contratante será responsável por levar os animais até a clínica do Contratado.

b) Por outro lado, se o licitante vencedor estiver sediado em outro município, será de total responsabilidade do Contratado providenciar o transporte dos animais até a sua clínica, incluindo todas as despesas e riscos inerentes ao transporte (incluso a devolução dos animais).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a castração nas dependências do próprio estabelecimento, através de esterilização cirúrgica observado o seguinte:

a) Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal.

b) Nos casos de inaptidão cirúrgica, o médico veterinário deverá fornecer uma declaração de Não Aptidão ao Fiscal do Contrato e/ou aos membros da A.P.A., onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.3. A liberação dos animais para seus tutores é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer somente após, no mínimo, um dia de internamento e observação e se estes estiverem em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.

9.4. A CONTRATADA se obriga a entregar por escrito aos responspáveis as recomendações sobre os cuidados para a recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscência de suturas e a contaminação da ferida cirúrgica, além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos responsaveis pelos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, das receitas fornecidas.

9.7. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao retorno para retirada dos pontos, ficando na responsabilidade do responsável levar o animal até a clínica para a retirada dos pontos e avaliação para alta médica.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o CONTRATANTE e os responsáveis pelos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

9.9. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou mensais, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão.

9.10. A empresa contratada deverá emitir um relatório dos serviços prestados, solicitar ao fiscal do contrato para fazer a conferência e assinar o relatório, após isso, emite a Nota Fiscal da prestação do serviço.

9.11. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Fiscal do Contrato, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Relatório dos serviços prestados, assinado pelo Contratado e conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **POR ITEM.**

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado **a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

a) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

b) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° 070.XXX.XXX-09.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

d) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Processo Administrativo nº 73/2024

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo castração cirúrgica, exames e atendimentos diversos para cães e gatos, visando atender as necessidades da APA - Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2431/2023

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O Departamento de Licitações, por ordem do sr. Prefeito Municipal, encaminha para análise da Assessoria Jurídica, o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021 , realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de entrega e execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página n° 000009.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles. No que tange ao controle dos serviços realizados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente incumbida em realizar o controle dos atendimentos prestados pela clínica veterinária.

As justificativas constantes no termo de referência são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, cuja metodologia adotada atende o previsto no Artigo 23, inciso IV da Lei n° 14.133/2021. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R$ 60.460,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item. Para tanto, justifica-se a modalidade de Registro de Preços visto a difícil averiguação dos quantitativos necessários, por se tratar de atendimento aos animais de rua resgatados pela Associação.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, exige-se também a comprovação de qualificação técnico-profissional, sendo requerido atestado de capacidade técnica, conforme descrito

no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2024

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 23 de agosto de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023**", resultantes do Processo Administrativo N° 73/2024.

FISCAIS:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 23 agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CONSTANTINO S. MAIA FILHO
Fiscal Titular

ALICE CRISTIANE G. ZANCHETA
Fiscal Suplente

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
31/01/2024
Jornal AMP
Página 441
Edição 2951
Ass. Responsável

DECRETO nº 5634/2024
DATA: 09/01/2024

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO

I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.640,00 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2024 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema

de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÂO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de

abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma

do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.XXX.XXX-09.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob n° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 44/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade**

de XXXX, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas

no Edital do **Pregão Eletrônico N° 44/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.XXX.XXX-09.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023. O sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir a flexibilidade e a adequação contínua das contratações.

1.1.1. As especificações detalhadas dos serviços e produtos necessários estão descritas na tabela apresentada no Item 2.3 deste Termo de Referência. Esta tabela contém todas as informações essenciais para a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos, garantindo a transparência e a precisão na contratação.

1.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza variável e parcelada dos serviços requeridos. A demanda por esses serviços pode ocorrer de forma irregular e em diferentes volumes ao longo do tempo, o que torna impraticável a definição prévia e exata da quantidade necessária. Este sistema permite uma gestão mais flexível e eficiente, alinhada às necessidades dinâmicas da Administração Municipal e à APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A contratação de serviços clínicos especializados para a esterilização de cães e gatos, bem como para outros serviços veterinários essenciais, visa atender às demandas da Administração Pública Municipal em colaboração com a APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR. A necessidade detalhada desses serviços está especificada na tabela do Item 2.3 deste Termo de Referência, a qual descreve os itens necessários para a execução. Os serviços, organizados em 5 itens distintos, serão contemplados no processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade

de atender às necessidades identificadas durante um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades estimadas foram calculadas com base na média das ações realizadas anteriormente e nas projeções para futuras necessidades. A estimativa foi realizada com precisão para assegurar que todas as demandas da Administração Pública e da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR sejam atendidas de forma eficaz e completa, considerando tanto a demanda histórica quanto as expectativas futuras.

2.3. A especificação detalhada dos produtos e suas quantidades estão descritas na tabela a seguir, distribuídas em 5 itens. A participação no processo licitatório será realizada por lote, abrangendo todos os itens mencionados. Portanto, o licitante deverá se comprometer a atender ao objeto deste processo licitatório, respeitando rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos conforme definido.

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00

05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				**R$ 60.460,00**	

2.4. O valor da proposta não poderá exceder o valor de referência descrito acima.

2.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência é de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar uma proposta com valor do lote superior ao valor de referência estabelecido na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada por irregularidade, perdendo o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução mais adequada e vantajosa em termos técnicos, econômicos e de eficiência para a contratação de serviços clínicos especializados na esterilização de cães e gatos, bem como em outros serviços veterinários necessários. A escolha criteriosa do contratado é fundamental para otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficácia na redução da população de animais nas ruas, atendendo assim às demandas e expectativas da comunidade local.

3.2. A execução eficiente e regular dos serviços de esterilização é crucial para a manutenção dos índices de saúde pública no município. A proposta de contratação está em conformidade com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, assegurando não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também o respeito e o bem-estar dos animais envolvidos. Garantir uma escolha adequada para a execução desses serviços

contribui significativamente para a eficiência geral das operações de esterilização e para a proteção da saúde pública.

3.3. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Orçamentária Anual vigente, assim como na Lei Municipal nº 2431/2023, que estabelece as diretrizes e autoriza a alocação de recursos para atividades de esterilização de cães e gatos no município. Este estudo tem como propósito assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos e medicamentos necessários para a manutenção da saúde dos animais, conforme previsto no planejamento orçamentário. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de saúde animal e controle populacional, refletindo o compromisso da administração municipal com o bem-estar animal e a saúde pública.

3.4. Embora a ação de esterilização não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, sua relevância estratégica para o município é amplamente reconhecida. A inclusão desta ação no planejamento do próximo exercício é de suma importância, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos que a esterilização de cães e gatos proporciona à comunidade. Esta medida não só ajudará a mitigar problemas de saúde pública relacionados ao excesso populacional de animais de rua, como também promoverá uma gestão eficiente dos recursos municipais, alinhando-se às necessidades reais da população e aos objetivos de saúde pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Todos os serviços abrangidos por este objeto contratual, incluindo esterilização, exames e atendimentos diversos, deverão ser realizados exclusivamente na Clínica Veterinária do Contratado. Essa condição garante que todos os procedimentos sejam conduzidos em um ambiente controlado e especializado, atendendo aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ao término de sua vigência, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, desde que vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários será a divisão por item, com a seleção de fornecedores devidamente habilitados, por meio de um Processo Licitatório conduzido via Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é especialmente indicada, considerando que os itens em questão são comuns e podem ser contratados de forma individualizada, atendendo às especificidades de cada necessidade.

6.2. O processo licitatório será estruturado conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o Pregão Eletrônico como ferramenta principal. Esse sistema se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, pois não impõe a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens licitados, permitindo, assim, que as contratações sejam realizadas de maneira flexível e conforme a demanda real, garantindo economia e eficiência na gestão dos recursos.

6.3. Após a conclusão do processo licitatório no formato SRP, as empresas contratadas deverão proceder com o fornecimento dos serviços de acordo com as demandas da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social vigente, comprometendo-se a quitá-los pontualmente, considerando que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todas as medidas e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente em caso de acidente envolvendo seus empregados durante a execução do objeto licitado, ainda que o incidente ocorra nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, seja por vínculo direto, prevenção, conexão ou continência.

7.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ainda assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as demandas da Associação de Proteção aos Animais (APA) de Três Barras do Paraná-PR, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da solicitante.

7.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todos os documentos apresentados devidamente atualizados.

7.7. O licitante vencedor deverá garantir a boa qualidade dos serviços e dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos, assegurando que todas as disposições legais e normas de segurança sejam rigorosamente cumpridas.

7.8. Em relação ao transporte dos animais:

a) Caso o licitante vencedor esteja sediado no Município de Três Barras do Paraná, o Contratante será responsável por levar os animais até a clínica do Contratado.

b) Por outro lado, se o licitante vencedor estiver sediado em outro município, será de total responsabilidade do Contratado providenciar o transporte dos animais até a sua clínica, incluindo todas as despesas e riscos inerentes ao transporte (incluso a devolução dos animais).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a castração nas dependências do próprio estabelecimento, através de esterilização cirúrgica observado o seguinte:

a) Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal.

b) Nos casos de inaptidão cirúrgica, o médico veterinário deverá fornecer uma declaração de Não Aptidão ao Fiscal do Contrato e/ou aos membros da A.P.A., onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.3. A liberação dos animais para seus tutores é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer somente após, no mínimo, um dia de internamento e observação e se estes estiverem em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.

9.4. A CONTRATADA se obriga a entregar por escrito aos responspáveis as recomendações sobre os cuidados para a recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscência de suturas e a contaminação da ferida cirúrgica, além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos responsaveis pelos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, das receitas fornecidas.

9.7. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao retorno para retirada dos pontos, ficando na responsabilidade do responsável levar o animal até a clínica para a retirada dos pontos e avaliação para alta médica.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o CONTRATANTE e os responsáveis pelos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

9.9. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou mensais, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão.

9.10. A empresa contratada deverá emitir um relatório dos serviços prestados, solicitar ao fiscal do contrato para fazer a conferência e assinar o relatório, após isso, emite a Nota Fiscal da prestação do serviço.

9.11. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Fiscal do Contrato, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Relatório dos serviços prestados, assinado pelo Contratado e conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **POR ITEM**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado **a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

a) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

b) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° 070.XXX.XXX-09.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **12 DE SETEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000097 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000203 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.000,00
000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000216 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em [illegible] Julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:43C8A887

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM – ATOCA

O Presidente do Conselho de Administração da ATOCA, no uso da atribuição prevista no art. 32 do Estatuto, e mediante a publicação prevista no art. 33, Parágrafo Primeiro do Estatuto, convoca os membros da associação para assembleia extraordinária, a ser realizada no dia 27/08/2024, às 19 horas, na sede da ATOCA, localizada na Avenida Antonio Batista do Nascimento, 585, Centro, Tomazina - PR, cuja ordem do dia é a adequação de membros da Diretoria às demandas burocráticas ora existentes.

[illegible]que-se.

LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA
Tomazina, Datado Eletronicamente. Presidente do Conselho de Administração - ATOCA

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8DF4E62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **12 DE SETEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B4F5D945

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.973/24

Data 22.08.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.299,94 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 743,50
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.406,61
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 3.149,83
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(530)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 120.000,00

TOTAL .....R$ 125.299,94

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
101	Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	120.000,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.299,94
	TOTAL	125.299,94

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 26/08/2024 09:19:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 475,00

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA ([illegible]USO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	475,00

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 510,00

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	510,00

Item: 3 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 535,00

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	535,00

Item: 4 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 475,00

[illegible]scrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	475,00

Item: 5 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 100,00

Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	100,00

Item: 6 Quant.: 15 Unidade: UN Val. Ref.: 160,00

Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	160,00

Item: 7 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 110,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	110,00

Item: 8 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 100,00

Descrição: INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	100,00

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 360,00

Descrição: EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	360,00

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 480,00

Descrição: EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	480,00

Item: 11 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 65,00

Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 692	Serviço	65,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.° 2025

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 02/04/2024

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.° 2025/2021

Fica: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETI

CNPJ: 42.753.021/0001-28 CAD: 20250

Nome de Fantasia : ANIMALIA

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL

CENTRO Três Barras do Paraná

Com o ramo de ATIVIDADES VETERINARIAS

CLINICA VETERINARIA COM ASSISTENCIA A ANIMAIS EM ESTABELECIMENTOS AGRO

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.° 2025/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 02/04/2024

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2024

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini
Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Decreto n.° 4246/2021

Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

Viviane Rodrigues
Funcionário(a)
Decreto n.° 5597/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AV. BRASIL Nº 245 – CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR – CEP: 85485 – 000
FONE: (45) 3235 – 1212 RAMAL 221
Visamunicipal3b@yahoo.com.br

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ

LICENÇA SANITÁRIA Nº 146/2024

Razão Social: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ/ CPF: 42.753.021/0001-28

Endereço: AVENIDA BRASIL, 224

Bairro: CENTRO **Município:** Três Barras do Paraná

Ramo de Subclasse: ATIVIDADES VETERINARIAS

Responsável Legal: ALINE CALGAROTO **CPF:** Nº 086.036.629-40

RG: Nº

Data de Emissão: 30/04/2024 **Vencimento:** 30/04/2025

Observações: ESTE ESTABELECIMENTO ESTA, AUTORIZADO A ATIVIDADES VETERINARIAS CNAE 75.00-1-00

IZABETE DA SILVA DERZBACHER
AUTORIDADE SANITÁRIA
DECRETO: 2759-17

Responsável pela Vigilância Sanitária

1 – ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
2 – O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

A empresa **Animalia clínica veterinária e centro de estética animal ltda,** inscrita no CNPJ sob nº **42.753.021/0001-28,** sediada na Avenida Brasil, n° 224, sala b, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 44/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de Setembro 2024.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128

Assinado digitalmente por ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 16:07:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ sob nº 42.753.021/0001-28

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

A empresa **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.753.021/0001-28**, sediada na Avenida Brasil, n° 224, sala b, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de Setembro 2024.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128

Assinado digitalmente por ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA:42753021000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 16:04:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ sob nº 42.753.021/0001-28

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024

A empresa **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.753.021/0001-28**, sediada na Avenida Brasil, n° 224, sala b, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Três Barras do Paraná-PR, 11 de Setembro 2024.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA 42753021000128

Assinado digitalmente por ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA:42753021000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 16:01:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ sob nº 42.753.021/0001-28

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins, que a empresa **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**, inscrita no CNPJ n° 42.753.021/0001-28 atendeu ao Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ n° 78.121.936/0001-68, através do pregão presencial 26/2022 prestando os serviços de:

CONSULTA VETERINÁRIA

CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

INTERNAÇÃO DE ANIMAIS

APLICAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS

Os serviços prestados pela empresa **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**, foram executados de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos técnicos estabelecidos, e atendendo às nossas expectativas. Durante a realização dos serviços, não foram identificados quaisquer problemas, falhas ou não conformidades.

Destacamos a empresa ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL, demonstrou habilidade técnica, conhecimento e competência no atendimento médico veterinário, e nada temos a desabonar em relação à sua conduta e desempenho.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2024.

Jandira Schllemer
Setor de Compras
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.753.021/0001-28 MATRIZ		16/07/2021

NOME EMPRESARIAL
ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	224	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANIMALIACLINIVET@OUTLOOK.COM	(45) 9817-4601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **15:57:06** (data e hora de Brasília).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
8.941.055 0 SSP PR

CPF Nº
008.787.559-42

FILIAÇÃO
JULIO CESAR DA SILVA GUEDES
SONIA REGINA DA COSTA GUEDES

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA
Curitiba, 07 de Março de 2017.

ASSINATURA DO PORTADOR
Rodrigo H. C Guedes

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

Nº V 13669

NOME:
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES

CRMV/ PR
Nº 14758 VP

DATA DE INSCRIÇÃO
07/03/2017

NATURALIDADE
TOLEDO-PR

DATA DE NASCIMENTO
24/01/1989

GRUPO SANGÜÍNEO
TIPO A RH +

NACIONALIDADE
Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Eliel de Freitas - CRMV-PR 0826

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROPRIETÁRIO

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*	*E-mail*
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES	PR-14758-VP	Veterinário	rodrigohguedes@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social
ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

CPF/CNPJ
42753021000128

Nome fantasia

Insc. Estadual
90901030-64

Celular	*Telefone*	*CRMV*	*E-mail*
(45) 998174601	()	PR-26431-PJ	animaliaclinivet@outlook.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
AV BRASIL, 224 - CENTRO - CIDADE: TRES BARRAS DO PARANA, UF: PR CEP: 85485000

4 - Local de atuação

Local de atuação
AV BRASIL, 224 - CENTRO - CIDADE: TRES BARRAS DO PARANA, UF: PR CEP: 85485000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLINICA C/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO
CLÍNICA C/CIRURGIA
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL
CLÍNICA GERAL

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
a clinica conta com pet shop e banho e tosa

Data de início	*Data de finalização*	*Tipo de ART*	*Subtipo de ART*
15/08/2024	15/08/2025	PROPRIETÁRIO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	*Número da ART*	*Data da homologação*	
15/08/2024	957000	16/08/2024	
Renovação	*Validação*	*Origem*	
Não	0MTS.IV.QWQWJ.MI8	WEB	

Declaração de responsabilidade
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

_____
Ass. Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social
ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

CPF/CNPJ	CRMV	Data de inscrição
42753021000128	26431-PJ (PR)	31/08/2021

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. CONSTAM DÉBITOS À VENCER até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em	Validade:	Código de validação
09/09/2024	09/10/2024	RIHI.ELZ.TOEPZWC.YS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA **NIRE :** 41210020761 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422583528
NIRE (Sede) 41210020761	**CNPJ** 42.753.021/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 16/07/2021	**Inicio de Atividade** 16/07/2021

Endereço Completo
Avenida BRASIL, Nº 224, SALA B, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Objeto Social
7500-1/00 - CLINICA VETERINARIA, COM ASSISTENCIA A ANIMAIS EM ESTABELECIMENTOS AGROPECUARIOS, FAZENDAS, CANIS E ANIMAIS DE COMPANHIA 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS DE COMPANHIA, DE ARTIGOS PARA AQUARIOS, GAIOLAS, VIVEIROS, BEM COMO ARTIGOS E ACESSORIOS, PARA ANIMAIS DOMESTICOS EM GERAL, RACAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA 9609-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS

Capital Social R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) **Capital Integralizado** R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALINE CALGAROTO	086.036.629-40	R$ 28.550,00	Sócio	S	Indeterminado
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES	008.787.559-42	R$ 33.950,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALINE CALGAROTO	086.036.629-40	Indeterminado
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES	008.787.559-42	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 16/07/2021	**Número** 20214581900	**Ato/eventos** 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2024, às 15:34:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MC1IR5LQ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Paraná

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa

Razão Social	*Nome Fantasia*	*CNPJ*	*Registro*
ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA		42.753.021/0001-28	PR-26431-PJ

2 - Endereço

Endereço	*Bairro*	*Município*	*UF*
AV BRASIL , 224 SALA B	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

3 - Ramos de atividade

CLINICA C/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, CLÍNICA C/CIRURGIA, CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL, CLÍNICA GERAL.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Curitiba/PR

Certificado emitido em: 09/09/2024 15:09:48

Leia o QRCODE para validar este documento.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

4GB - SPCIP CASCAVEL

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0001449802-37

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 42.753.021/0001-28
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9609/2-08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
4789/0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4771/7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
7500/1-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
Logradouro: BRASIL Número: 224
Complemento: SALA B Bairro: CENTRO Município: TRES BARRAS DO PARANA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 180,00 m²
Área Vistoriada: 70,00 m²
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 32 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 6 de Maio de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034585485-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.753.021/0001-28**
Nome: **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ: 42.753.021/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:54 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **6EB2.7A5D.2951.61C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.753.021/0001-28
Razão Social: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE
Endereço: AVENIDA AV BRASIL 224 SALA B / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090510335647758409

Informação obtida em 09/09/2024 17:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.753.021/0001-28
Certidão nº: 61945415/2024
Expedição: 09/09/2024, às 17:06:07
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.753.021/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8941055-0 SESP PR

CPF
008.787.559-42

DATA NASCIMENTO
24/01/1989

FILIAÇÃO
JULIO CESAR DA SILVA GUEDES
SONIA REGINA DA COSTA GUEDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04119146080

VALIDADE
27/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/06/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18162754405

OBSERVAÇÕES
A

VALID

Rodrigo Guedes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
27/02/2019

35585035203
PR915912945

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
18162754405

PARANÁ

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ALINE CALGAROTO, brasileira, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, solteira maior e capaz, nascida em 03/04/1992, Médica Veterinária, inscrita no CPF nº 086.036.629-40 e portadora da RG nº 10.354.208-1-SSP-PR, expedida em 10/05/2005, residente e domiciliada à Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 210, casa B, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES, brasileiro, natural de Toledo, Estado do Paraná, solteiro maior e capaz, nascido em 24/01/1989, Médico Veterinário, inscrito no CPF nº 008.787.559-42 e portador da RG nº 8.941.055-0-SSP-PR, expedida em 26/01/2000, residente e domiciliado à Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 210, casa B, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio à Avenida Brasil, 224, Sala B, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social será:

7500-1/00 - Clínica Veterinária, com assistência a animais em estabelecimento agropecuário, fazendas, canis e animais de companhia;

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

4789-0/04 - Comércio varejista de animais de companhia, de artigos para aquários, gaiolas, viveiros, bem como artigos e acessórios, para animais de companhia em geral, ração e outros produtos alimentícios para animais de companhia;

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais de companhia;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) dividido em 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados da seguinte forma pelos sócios:

A sócia **ALINE CALGAROTO** integraliza neste ato o valor de R$ 28.550,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) correspondente a 28.550 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada em moeda corrente deste país.

O sócio **RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES** integraliza neste ato o valor de R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais) correspondentes a 33.950 (trinta e três mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada em equipamentos conforme descriminado abaixo:

a) 01 AUTOCLAVE HORIZONTAL LED GRAVITACIONAL NORMAL BOX 30 LTS - 110V ref. NFe 13.338 no valor de R$ 5.000,00;

b) 01 MESA CALHA PANT.02 MOTOR S/ SUP DE ODONTO ref. NFe 2.653 no valor de R$ 6.000,00;

c) 01 MÁQUINA DE SECAR ANIMAIS 220 V ROSA ref. NFe 1.507 no valor de R$ 8.690,00;

d) 01 MULTIPARAMETRO TOUCH SCREEN - VETERINÁRIO - DL1000 ref. NFe 26.160 no valor de R$ 3.960,00;

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

e) 01 FOCO 12 LEDS - PAREDE - VETERINÁRIO - DL 4000 ref. NFe 26.160 no valor de R$ 3.800,00;

f) 01 AP. ANESTESIA INALATÓRIA C/ VENT PEDESTAL - VETERINÁRIO - DL740 ref. NFe 26.160 no valor de R$ 6.500,00;

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) dividido em 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica disponibilizado entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALINE CALGAROTO	28.550	R$ 28.550,00	45,68
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES	33.950	R$ 33.950,00	54,32
TOTAL	**62.500**	**R$ 62.500,00**	**100%**

CLAUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1° A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2° Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3° verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALINE CALGAROTO** e **RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, estranho ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1° do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade empresarial **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA**, estabelecida a Avenida Brasil, n° 224, Sala B, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, **REQUER** a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capitulo I, Subtítulo II do Livro da Lei n° 10.406/2002- Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2021.

ALINE CALGAROTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES
SÓCIO ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00878755942	RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES
08603662940	ALINE CALGAROTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 17:49 SOB Nº 41210020761.
PROTOCOLO: 214581900 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105140749. CNPJ DA SEDE: 42753021000128.
NIRE: 41210020761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014

A empresa **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **42.753.021/0001-28,** sediada na AVENIDA **BRASIL, N° 224, CENTRO,** no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a Sra. **ALINE CALGAROTO**, inscrito no CPF sob n° **086.036.629-40**, portador da Cédula de Identidade n° **10.354 SSP-PR,** e de seu contador, o Sr. **VALTER RAFAEL ACORDI**, CRC nº PR-065073/O-7, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de Setembro 2024

VALTER RAFAEL ACORDI: 03776639997

Assinado digitalmente por VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 15:59:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

VALTER RAFAEL ACORDI
CPF n° 037.766.399-97
CRC nº PR-065073/O-7

SSP PR

ALINE CALGAROTO
EVANS FERREIRA DA SILVA

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2019

Aline Calgaroto

do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

ALINE CALGAROTO

PR 16778 VP

DATA DE EXPEDIÇÃO
20/02/2019

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1992

TRES BARRAS DO PARANA-PR

NACIONALIDADE
Brasileira

B

Rogério Tavora Mira - CRMV-PR 3193

1 7 8 2 0 1 V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO do Paraná
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO
NOME
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES
CRMV
PR 14758 VP 07/03/2017
NATURALIDADE
TOLEDO-PR 24/01/1983
GRUPO SANGUÍNEO
TIPO A +
NACIONALIDADE
Brasileira
V 1366 89
Eliel de Freitas - CRMV-PR 0826

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
8.841.055 0 SSP PR
008.787.559-42
JULIO CESAR DA SILVA GUEDES
SONIA REGINA DA COSTA GUEDES
Curitiba, 07 de Março de 2017
Rodrigo H C Guedes

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

CNPJ: 42.753.021/0001-28

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 10 de setembro de 2024

Adriane Strzelecki
Distribuidor

ADRIANE STRZELECKI:50864 Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI:50864 Dados: 2024.09.10 13:17:48 -03'00'

Código Validador TJPR: CACE.1310.75GJHHBF.22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2294/2024

Cadastro Econômico: 20250

Razão Social.: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE
CPF/CNPJ.....: 42.753.021/0001-28
Nome Fantasia: ANIMALIA
Endereço.....: * AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: ATIVIDADES VETERINARIAS
Alvará.....: 2025

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob nº , no dia que o cadastro Economico nº 2025-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão
servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 09/09/2024
Válida até: 09/10/2024
Ano/Número da certidão.....: 2024/2294
Código de autenticidade da certidão: 752487404752487
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ Nº 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, Nº 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL Nº 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

ANEXO I

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024.

A empresa **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**, localizada na **Avenida Brasil, n°224, sala b, Centro**, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **42.753.021/0001-28**, Inscrição Estadual nº **90901030-64**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ÍTEM	QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	R$ 475,00	R$9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	R$ 510,00	R$10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	R$ 535,00	R$10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
			TOTAL		R$ 60.460,00

Valor Total em Algarismos: R$ 60.460,00.
Valor Total da proposta por extenso: Noventa e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos.
Validade da Proposta: 60 dias.
Valor máximo da licitação: R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos
dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos,
declaramos:
a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de Setembro 2024.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128

Assinado digitalmente por ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA:42753021000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.12 09:14:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTD
CNPJ sob nº 42.753.021/0001-28

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ N° 42.753.021/0001-28
AVENIDA BRASIL, N° 224, SALA B, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
INS. ESTADUAL N° 90901030-64
FONE: (45) 9 9817-4601
E-mail: alinecalgaroto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **42.753.021/0001-28**, sediada na Avenida Brasil, n° 224, sala b, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	N° REGISTRO CRMV	DATA DO REGISTRO
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES	VETERINÁRIO	PR-14758-VP	07/03/2017
ALINE CALGAROTO	VETERINÁRIA	PR-16778-VP	20/02/2019

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou
Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de Setembro 2024.

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128

Assinado digitalmente por ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA: 42753021000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 16:00:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ sob n° 42.753.021/0001-28

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42753021000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

0001961000

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2024 09:06:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**
CNPJ: **42.753.021/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28**

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS-NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00

10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				**R$ 60.460,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.460,00 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Desclassificações

- **NÃO HOUVE**

Inabilitações

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de setembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 26/08/2024 09:19:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2024 14:29:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL

12/09/2024 08:57:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, as 09:00 será iniciado a fase de disputas.

12/09/2024 09:19:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA adicionou o arquivo bfac21220f824235a345722cda0da53f.rar aos documentos complementares.

16/09/2024 08:51:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/09/2024 09:10

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 475,00 **Valor Total:** 9.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 10.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 535,00 **Valor Total:** 10.700,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 475,00 **Valor Total:** 9.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 160,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 2.200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 360,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 480,00 **Valor Total:** 5.760,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E	692	42.753.021/0001-28	60.460,00	60.460,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2024 09:19:24 **PUBLICADO**

26/08/2024 15:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

12/09/2024 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

12/09/2024 09:00:03 **DISPUTA**

12/09/2024 09:00:03 **LANCE** ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA **60.460,00**

12/09/2024 09:05:08 **MENSAGEM** ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL
Bom dia, a disputa não é por item, conforme edital ?

12/09/2024 09:10:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/09/2024 09:10:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA

12/09/2024 09:10:04 **HABILITAÇÃO**

16/09/2024 09:14:35 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/09/2024 09:29:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/09/2024 09:30:02 **MENSAGEM** ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL
Bom dia. Os documentos de habilitação foram enviados.. Podem confirmar se receberam ? Por favor..

16/09/2024 16:24:26 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 26/08/2024 09:19:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/09/2024 16:24:26
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 475,00 **Valor Total:** 9.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 10.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 535,00 **Valor Total:** 10.700,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 475,00 **Valor Total:** 9.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 160,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 2.200,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 360,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 480,00 **Valor Total:** 5.760,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E	692	42.753.021/0001-28	60.460,00	60.460,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 26/08/2024 09:19:25

TOTAL DO PROCESSO: **60.460,00**

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA — **42.753.021/0001-28** — **60.460,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 692 Lance: 60.460,00 **Total: 60.460,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 475,00 **Valor Unit.: 475,00** Total Item: 9.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 510,00 **Valor Unit.: 510,00** Total Item: 10.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 535,00 **Valor Unit.: 535,00** Total Item: 10.700,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 475,00 **Valor Unit.: 475,00** Total Item: 9.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.000,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)

Quantidade: 15 Val. Ref.: 160,00 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 2.400,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 110,00 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 2.200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.000,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 360,00 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 3.600,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 480,00 **Valor Unit.: 480,00** Total Item: 5.760,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 40 Val. Ref.: 65,00 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 2.600,00

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Adm: Nº 73/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023

Empresas vencedoras valor total: R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais): **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA** (42753021000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Adm: Nº 73/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023

Empresas vencedoras valor total: R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais): **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA** (42753021000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 26/08/2024 09:19:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2024 16:45:13
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 475,00 **Valor Total:** 9.500,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 10.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 535,00 **Valor Total:** 10.700,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 475,00 **Valor Total:** 9.500,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 160,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 2.200,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 2.000,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 360,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 480,00 **Valor Total:** 5.760,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E	692	42.753.021/0001-28	60.460,00	60.460,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 26/08/2024 09:19:25

LOTE 1 - Lote 1

12/09/2024 09:00:03 ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
VÁLIDO **60,460.00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Adm: Nº 73/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023

Empresas vencedoras valor total: R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais): **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA** (42753021000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 44/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA, com sede a Av. Brasil N° 224, Centro,** na **cidade de Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 42.753.021/0001-28**, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. ALINE CALGAROTO, inscrita no CPF N° 086.XXX.XXX-40 e portadora do RG N° X.354.XXX-1 SSP/PR,** é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS-NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				**R$ 60.460,00**	

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ 60.460,00 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 44/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.XXX.XXX-09.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;
b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF N° 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
ALINE CALGAROTO - Representante Legal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSÁRIOS; • ANESTESIA; • MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); • MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS-NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00

TOTAL	R$ 60.460,00

Valor total para o fornecedor: R$ 60.460,00 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/09/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 44/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR, TERRACEADOR DE ARRASTO E TRATOR DE ESTEIRA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	25	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG, **EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO**	R$ 690,00	**R$ 17.250,00**
				TOTAL	**R$ 17.250,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/09/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FCBD3ED2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** marcada anteriormente para às 09h00 do dia 26 DE SETEMBRO DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, às 09h00, PARA RETIFICAÇÕES NO QUANITATIVO DOS ITENS DO EDITAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CE6CA45F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA, – CNPJ Nº 53.101.619/0001-59**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
113	UN	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TERRA VIVA	5.50

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 16/09/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:40A555F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6000/2024

DECRETO Nº6000/2024
Data 16.09.2024

Súmula. Exonera a pedido, Diretor de Departamento de Patrimônio Público (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Andre Antonio Brandini Fongaro**, matrícula funcional nº 1216-5/1, do cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio Público (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:02B95EB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Adm: Nº 73/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.460,00(sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais):**ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**(42753021000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F229F09B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

DATA 16/09/2024

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 13 de setembro de 2024, conforme Ata nº 011/2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE/PR, Instruções nº 036/2009, 096/2014 e 175/2022;
Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, nos períodos de janeiro a agosto de 2024.
Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2024.

FERNANDO GUIMARÃES CEZIMBRA,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C849D489

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Adm: Nº 73/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.460,00(sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais):**ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**(42753021000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 60.460,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BF6658B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 46, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no ano exercício de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscal de contratos, no ano exercício de 2024, de acordo com as áreas de atuação:

SECRETARIA DE SAÚDE: Rosa de Assis, portador (a) da CI/RG nº: 7.***.***-5, inscrito no CPF nº 022.***.***-98,

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL; Bruno Rafael Skora Santos, portador(a) da CI/RG nº. 10.***.***-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.***.***-18;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Gisele Pinto Da Cruz, portador (a) da CI/RG nº: 8.***.***-1 e inscrita no CPF nº 025.***.***-56;

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elaine Depetris, portador (a) da CI/RG nº nº.72.***.***-0, e inscrito no CPF nº 298.***.***-97;

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR: Larissa Pamela Batista Vieira, portador (a) da CI/RG nº: 12.***.***-9, e inscrito no CPF nº 088.***.***-95;

SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

DIVISÃO DE OBRAS: Jean Ribeiro Neres, portador (a) da CI/RG nº RG: 13.***.***-0, e inscrito no CPF nº 124.***.***-88;

DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS: Bruna Cesar Oliveira, portadora da CI/RG 8.***.***-4 SESP/PR e inscrito sob o CPF/MF 077.***.***-89

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
42	KG	LARANJA do tipo Pera, in natura, de primeira qualidade, no ponto de consumo, tamanho médio, polpa suculenta, sabor doce e com baixa acidez, frescas (e não murchas) e sãs (casca integra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar em caixas própria limpas para alimentos ou em rede. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, peduto murcho e/ou danificado.	CANTU	R$ 6,50
47 E 48	KG	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encasteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes)	CANTU	R$ 11,12

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 16/09/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C0A45790

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				R$60.460,00	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.460,00 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de setembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2602AAEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO 2º QUADRIMESTRE/2024

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.
A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais, cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2024, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties.	R$ 13.179.853,43
	TOTAL	R$ 13.179.853,43

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties.	15.758.294,90
	TOTAL	15.758.294,90

Saldo Anterior 31/12/2023)		
Todas as Fontes	R$ 1.587.884,99	
Receitas	R$ 15.758.294,90	
Contas a Pagar	R$ 246.397,71	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$13.179.853,43
Saldo Atual (31/08/2024)		R$ 4.412.724,17
Total	**R$ 17.592.577,60**	**R$ 17.592.577,60**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	7.604.843,36	57,70%
Outras Despesas Correntes	5.485.902,15	41,62%
Investimento	89.107,92	0,68%
TOTAL	13.179.853,43	100,00%

Categoria Econômica	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Pessoal e Encargos			
Outras Despesas Correntes	3.686.891,12	3.917.952,24	
Investimento	2.822.473,88	2.663.428,27	
TOTAL	10.731,70	78.376,22	
	6.520.096,70	6.659.756,73	

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	Percentual
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	76.041,57	0,57%
Execução de Obras de Infraestrutura na área de saúde	0,00	0,00%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	4.855.234,56	36,84%
Manutenção Programa de Atenção Bas/ Primária DE Saúde Rec. Gov. Estadual	5.560,00	0,04%
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	1.294.798,74	9,82%
Emenda Impositiva para aquisição de medicamento a População	1.049,70	0,01%
Aquisição de Veículos e Equipamentos para programa de Média Complexidade	499,99	0,01%
Manutenção do Hospital Municipal	4.627.958,85	35,12%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	980.258,56	7,46%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	615.912,88	4,69%
Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde . Recursos Gov. Estadual	115.522,81	0,88%
Emenda Impositiva para Cirúrgia Eletivas CISOP	84.183,97	0,63%
Manutenção de Vigilância em Saúde	280.206,57	2,12%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub de Saúde de Alta Complexidade.	196.343,94	1,49%
Realização de Exames Via Consórcio de Saúde	46.281,29	0,32%
TOTAL	13.179.853,43	100,00%

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E6645BFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: CONSULTAS; EXAMES NECESSÁRIOS; ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO); MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO; INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINARIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL					R$60.460,00

Valor total para o fornecedor: R$ 60.460,00 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/09/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 44/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1F5BBAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º94/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS –ME** , CNPJ/MF sob nº 19865772/0001-14

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Consumo Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.